

Contrato nº 144/2015. OBJETO: Contrato de prestação de serviços como Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal de Juiz de Fora. CONTRATADO(A): YASMINE APPES MOTA, CPF.: 088.296.566-23. OBJETO: Docência junto ao DEPARTAMEN-TO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA, do(a) FACULDADE DE ODONTOLOGIA, do Campus de JUIZ DE FORA. VALOR: Remuneração mensal equivalente ao Professor AUXILIAR - CLAS-SE A (N-1), carga horária semanal de 20 hs. VIGÊNCIA: de 08/12/2015 a 25/12/2015.

ISSN 1677-7069

Contrato nº 145/2015. OBJETO: Contrato de prestação de serviços como Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal de Juiz de Fora. CONTRATADO(A): NATÁLIA CRISTINA CAS-TRO SANTOS, CPF.: 089.319.466-27. OBJETO: Docência junto ao DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO FORMAL E ÉTICA PROFISSIONAL, do(a) FACULDADE DE DIREITO, do Campus de JUIZ DE FORA. VALOR: Remuneração mensal equivalente ao Professor AUXILIAR - CLASSE A (N-1), carga horária semanal de 40 hs. VIGÊNCIA: de 07/12/2015 a 06/12/2016.

Contrato nº 146/2015. OBJETO: Contrato de prestação de serviços como Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal de Juiz de Fora. CONTRATADO(A): RODRIGO BATISTA LOBA-TO, CPF.: 052.867.937-62. OBJETO: Docência junto ao DEPAR-TAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, do(a) INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, do Campus de JUIZ DE FORA. VALOR: Remuneração mensal equivalente ao Professor ASSISTENTE A - CLASSE A (N-1), carga horária semanal de 40 hs. VIGÊNCIA: de 08/12/2015 a

Contrato nº 147/2015. OBJETO: Contrato de prestação de serviços como Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal de Juiz de Fora, CONTRATADO(A): FABÍOLA LISBOA DA SIL-VEIRA FORTES, CPF.: 030.006.266-46. OBJETO: Docência iunto ao DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA, do(a) FACULDADE DE ENFERMAGEM, do Campus de JUIZ DE FORA. VALOR: Remuneração mensal equivalente ao Professor ASSISTENTE A - CLASSE A (N-1), carga horária semanal de 20 hs. VIGÊNCIA: de 08/12/2015 a 07/12/2016

Contrato nº 148/2015. OBJETO: Contrato de prestação de serviços como Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal de Juiz de Fora. CONTRATADO(A): MARIANE DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF.: 086.736.147-67. OBJETO: Docência junto ao DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, do(a) INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, do Campus de JUIZ DE FORA. VALOR: Remuneração mensal equivalente ao Professor ASSISTENTE A -CLASSE A (N-1), carga horária semanal de 40 hs. VIGÊNCIA: de 09/12/2015 a 08/12/2016.

Contrato nº 149/2015. OBJETO: Contrato de prestação de serviços como Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal de Juiz de Fora. CONTRATADO(A): RAFAELA CAMPOS DE CARVALHO, CPF.: 368.080.688-44. OBJETO: Docência junto ao DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO, do(a) FACULDADE DE DIREITO, do Campus de JUIZ DE FORA. VALOR: Remuneração mensal equivalente ao Professor ASSISTENTE A - CLASSE A (N-1), carga horária semanal de 40 hs. VIGÊNCIA: de 10/12/2015 a 09/12/2016.

Contrato nº 153/2015. OBJETO: Contrato de prestação de serviços como Professor Substituto. CONTRATANTE: Universidade Federal de Juiz de Fora. CONTRATADO(A): ORMEO PEREIRA DO CAR-MO JUNIOR, CPF.: 062.588.346-20. OBJETO: Docência junto ao DEP DE CLÍNICA MEDICA, do(a) FACULDADE DE MEDICINA, do Campus de JUIZ DE FORA. VALOR: Remuneração mensal equivalente ao Professor AUXILIAR - CLASSE A (N-1), carga horária semanal de 20 hs. VIGÊNCIA: de 01/12/2015 a 14/12/2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2015 UASG 153032

Processo nº 23090015876201589 . Objeto: Renovação da revista Zênite, impressa - Informativo de Licitações e Contratos - ILC por período de 12 meses e assinatura de Orientação por escrito em Licitações e Contratos com até 24 (vinte e quatro) orientações. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25°, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25°. Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 16/12/2015. LIDIANE FATIMA EVANGELISTA. Diretora da Diretoria de Gestão de Materiais. Ratificação en 16/12/2015. JOSE ROBERTO SOARES SCOLFORO. Reitor. Valor Global: R\$ 10.545,00. CNPJ CONTRATADA: 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A

(SIDEC - 16/12/2015) 153032-15251-2015NE800094

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Proc. 23072.052544/14-12 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF $n^{\rm o}$ 17.217.985/0001-04 e a Fontys University of Applied Sciences, situada na Holanda. Objeto: Cooperar por meio de pesquisa e estudo em prol do avanço do ensino. Valor: Não se aplica. Início da vi-gência: 11 de dezembro de 2015. Fim de Vigência: 11 de dezembro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez -Reitor da UFMG, Elke Oegema - Diretora da Fontys School of Management, Economics and Law FUAS.

Espécie: Proc. 23072.032591/15-21 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF n° 17.217.985/0001-04 e o International Centre for the Study of the Preservation and Restoration of Cultural Property, situado na Itália. Objeto: Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 24 de novembro de 2015. Fim de Vigência: 24 de novembro de 2018. Nome e cargos dos signatários: Prof. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Stefano de Caro - Diretor Geral do ICCROM.

Espécie: Proc. 23072.027759/15-86 - Acordo de Coop. firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Tomsk State University, situada na Rússia. Objeto: Promover a cooperação entre ambas as instituições em campos de interesse mútuo. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 25 de novembro de 2015. Fim de Vigência: 25 de novembro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez-Reitor da UFMG, Prof. Dr. Eduard V. Galazhinskiy-Reitor da TSU.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Proc. 23072.052547/14-56- Convênio firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Fontys University of Applied Sciences, situada na Holanda. Objeto: Promover intercâmbio de caráter amplo de graduação e pós-graduação. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 11 de dezembro de 2015. Fim de Vigência: 11 de dezembro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Elke Oegema - Diretora da Fontys School of Management, Economics and Law FUAS.

Espécie: Proc. 23072.022897/15-79- Convênio firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e a Kajaani University of Applied Sciences, sediada na Finlândia. Objeto: Promover intercâmbio discente de caráter diada na Finlandia. Objeto: Promover intercambio discente de carater amplo no nível da graduação e pós-graduação e intercâmbio de docentes e pesquisadores. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 23 de novembro de 2015. Fim de Vigência: 23 de novembro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Prof. Turo Kilpeläinen - Presidente da KAMK.

Espécie: Proc. 23072.024971/15-91- Convênio firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG, CNPI/MF nº 17.217.985/0001-04 e a University of Kent, situada na Inglaterra. Objeto: Promover intercâmbio discente da graduação e pós-graduação e intercâmbio de docentes e pesquisadores entre a Kent Law School e a UFMG. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 11 de novembro de 2015. Fim de Vigência: 11 de novembro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez -Reitor da UFMG, Profa. Dame Julia Goodfellow-Vice-Chanceler da University of

Espécie: Proc. 23072.035727/15-54- Convênio firmado entre a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, CNPJ/MF nº 17.217.985/0001-04 e o Institut Polytechnique LaSalle Beauvais, situado na França. Objeto: Promover intercâmbio discente de caráter amplo no nível da graduação e pós-graduação e intercâmbio de docentes e pesquisadores. Valor: Não se aplica. Início da vigência: 04 de dezembro de 2015. Fim de Vigência: 04 de dezembro de 2020. Nome e cargos dos signatários: Prof. Dr. Jaime Arturo Ramírez - Reitor da UFMG, Philippe Choquet - Presidente da LaSalle.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partes: Universidade Federal de Minas Gerais e Estado de Minas Gerais. Fundamento Normativo: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 93 da Lei Federal nº 8.112/90 e Decreto Federal nº 4.050/2001. Objeto: celebração de convênio de cooperação técnica para cessão de pessoal. RICARDO MACHADO RUIZ. Inscrição UFMG nº 12965-8, Matrícula SIAPE nº 2172577, CPF nº 121.123.768-02, ocupante do cargo da classe D, com denominação de Professor Associado, Nível 03, da carreira do Magistério Superior, para o exercício de cargo em comissão junto ao Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI. Vigência: 20/08/2015 a 19/08/2016.

EDITAL Nº 797, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Veterinária

Departamento: Clínica e Cirurgia Veterinárias Área de Conhecimento: Reprodução Animal Edital nº 563, de 14/10/2015, publicado no DOU em Edital nº 563, de 14/10/2015, publicado 15/10/2015
Vagas: 01 (uma)
Regime de Trabalho: 40 horas semanais Classificação:
1º lugar: Patrícia Alves Dutra
2º lugar: Ana Carolina Leite
3º lugar: Patrícia de Alencar Auler
4º lugar: Beatriz Parzewski
Data de Homologação Interna: 27/11/2015

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 798, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 16, do Decreto 6.944, de 21/08/2009, divulga a homologação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Professor Substituto do Grupo de Magistério Superior, abaixo discriminado:

Unidade: Escola de Veterinária
Departamento: Clínica e Cirurgia Veterinárias
Área de Conhecimento: Clínica de Ruminantes
Edital nº 563, de 14/10/2015, publicado no DOU em 15/10/2015

Vagas: 01 (uma) Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação:

1º lugar: Gustavo Henrique Ferreira Abreu Moreira

2º lugar: José Azael Zambrano Uribe

3° lugar: Camila Freitas Batista 4° lugar: Ronaldo Alves Martins

Data de Homologação Interna: 27/11/2015

JAIME ARTURO RAMÍREZ

EDITAL Nº 799, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Decreto nº 6.944/2009, nos termos do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, da Portaria Interministerial MPOG/MEC Nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, em conformidade com a Lei n^{9} 8.112/1990 e com o disposto na Lei n^{9} 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e na Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário, resolve tornar público que, consoante o prazo abaixo especificado, serão recebidas inscrições de candidatos ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo de vaga(s) da Carreira de Magistério Superior, na CLASSE A, com a denominação de PROFESSOR ADJUNTO A, Nível 1, lotada(s) nesta Universidade e destinada(s) ao DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA do INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, de acordo com a seguinte discriminação:

1. DAS ATRIBUICÕES DO CARGO

Atividades pertinentes à pesquisa, ensino no nível superior e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura e atividades inerentes ao exercício de direcão, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

Ouadro 1 - Ouadro de especificação da(s) vaga(s)

Número de vaga(s)		01 (uma)	
Área de conhecimento	Ciências Atuariais		
Regime de trabalho	Dedicação Exclusiva		
Titulação	Doutorado em Ciências Atuariais ou áreas afins		
Perfil desejado do candidato	Graduação em Ciências Atuariais ou áreas afins com experiência profissional e/ou acadêmica em seguros não vida e/ou seguros vida e/ou previdência, para ministrar aulas no curso de Ciências Atuariais e desenvolver Projetos de Pesquisa e/ou extensão na área.		
Inscrição	Período de inscrição	Até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação do Edital.	
	Endereço	Secretaria Geral do Instituto de Ciências Exatas Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 - 3º andar - Pampulha Belo Horizonte - MG CEP 31.270-901	
	Horário	Das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, nos dias úteis.	
	Contato	Telefone(s): (31) 3409- 5828 Correio eletrônico: icexconcursos@gmail.com	
Endereço da página eletrônica onde consta o(s) programa(s),	www.icex.ufmg.br/inde	ex.php/concursos/	
quando for o caso, e demais informações do Concurso			



i.	
Tipos de prova	Prova de Títulos, Prova Escrita com caráter eliminatório e Apresentação de Seminário.
Escopo do Seminário	Projeto de Pesquisa em uma subárea das Ciências Atuariais
	De 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento das inscrições.
provávaje para realização das provas	engoes.

2. DA(S) VAGA(S)

2.1. O Concurso visa ao provimento da(s) vaga(s) especificada(s) no Ouadro 1 deste Edital.

2.2. O turno de trabalho diurno e/ou noturno do(s) candidato(s) nomeado(s) será definido pelo Departamento/Unidade. As atividades serão desenvolvidas no horário de acordo com a necessidade do Departamento/Unidade, sem direito de opção pelo candidato nomeado.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico e pela Retribuição por Titulação (RT), conforme apresentada na Tabela abaixo:

Tabela Terefenie a Temaneração do Cargo				
Vencimento básico (R\$)	Titulação	Retribuição por Titulação (R\$)	Remuneração (R\$)	
4.014,00	Doutorado	4.625,50	8.639,50	

4 DA INSCRIÇÃO

4.1. O prazo de inscrição terá início a partir da publicação deste Edital.

- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas no local, horário e período especificados no Quadro 1 deste Edital.
- 4.3. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 215,99 (duzentos e quinze reais e noventa nove centavos), deverá ser paga no Banco do Brasil S/A, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através da página eletrônica www.tesouro.fazenda.gov.br, com os seguintes dados: Unidade Gestora: 153062, Gestão: 15229, Código de Recolhimento: 28883-7.
- 4.4. A inscrição somente será aceita mediante a confirmação do pagamento da taxa de ins-
- 4.5. Em hipótese alguma, o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da UFMG.

 - 4.6. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
 a) Termo de requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de estrangeiro, documento de identificação (original e cópia);
 c) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça
- Eleitoral, dispensável no caso de candidatos estrangeiros;
 - d) Comprovante de endereço para recebimento de correspondência (original e cópia);
 - e) Comprovante do pagamento ou da isenção da taxa de inscrição;
 - f) Sete cópias do "curriculum vitae";
- g) Tema do Seminário.
 4.7. Os documentos comprobatórios do "curriculum vitae" deverão ser apresentados em via única, numerados sequencialmente e, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no "curriculum vitae", em até vinte e quatro horas após a divulgação da lista de classificados na Prova Escrita, de acordo com o parágrafo único do artigo 28 e do artigo 33 da Resolução Complementar nº 02/2013,
- 4.8. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se
- necessita de condições especiais para a realização das provas.
 4.9. Em caso de inscrição por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar documentação original de identificação com foto, bem como fornecer seu endereço e telefone para contato.
- 4.10. O candidato inscrito receberá, juntamente com o Protocolo de Inscrição, cópia deste Edital; do programa integral do Concurso, quando for o caso; da Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário; da Resolução Complementar nº 02/2013, do Conselho Universitário e de outros documentos e demais informações consideradas pertinentes pelo Diretor da Unidade, que deverão ser considerados parte integrante deste Edital.
- 4.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.12. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- 4.13. A relação nominal dos candidatos inscritos será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade, bem como do Departamento, se houver.
- 4.14. Os Requerimentos de Inscrição serão despachados pelo Diretor da Unidade, que decidirá sobre a aceitação de cada um deles, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data imediatamente posterior ao dia do encerramento das inscrições, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 5º da Resolução Complementar nº 02/2013.

 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, no ato de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

 5.2. A isenção mencionada no item 5.1 deverá ser solicitada mediante requerimento, até o 5º dia
- útil após o início do período de inscrição, devendo ser encaminhada com documentação compro-
- 5.3. A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.
- 5.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 5.5. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.
- 5.6. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital. 6. DO INÍCIO DO CONCURSO

 - 6.1. O início do Concurso está indicado no Quadro 1 deste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão convocados para a realização das provas, pessoalmente e por Edital, a ser fixado em quadro de avisos da Unidade, com antecedência mínima de quinze dias.
- 6.3. Será encaminhada a cada um dos candidatos inscritos, juntamente com a convocação pessoal, cópia da Portaria do Diretor da Unidade, designando os membros da Comissão Examinadora, cujos nomes serão previamente divulgados, como determinado no parágrafo único do artigo 12 da Resolução Complementar nº 02/2013, bem como cópia de eventual Portaria em que se especifiquem alterações na composição da referida Comissão.
 6.4. De acordo com a Ação Civil Pública nº 69678-37.2010.4.01.3800 estão impedidos de
- participar da Comissão Examinadora integrantes que mantenham ou tenham mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, vínculo de natureza acadêmica, em nível de pósgraduação, com os candidatos inscritos.
- 6.5. O membro da Comissão Examinadora que se enquadre no disposto no item anterior deverá declarar-se impedido devendo a substituição ser determinada pelo Diretor da Unidade

- 6.6. A não observância ao disposto nos itens 6.4 e 6.5 implicará na nulidade do presente concurso, em qualquer fase que este se encontre.
- 6.7. Considera-se convocação pessoal a que for encaminhada, com comprovante de postagem, para o endereco fornecido pelo candidato, no ato da inscrição
- 6.8. O Concurso será iniciado mediante sessão pública de instalação da Comissão Examinadora, presidida pelo Chefe do Departamento ou autoridade pertinente.
 - 6.9. Na sessão de instalação, a Comissão Examinadora:
- I- escolherá seu Presidente, o qual escolherá o seu secretário, dentre os membros que a compõem;
 - II- apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas;
- III- sorteará a ordem de participação dos candidatos nas provas, cuja realização não seja simultânea, ressalvado o disposto no artigo 34 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.11. O não comparecimento do candidato na sessão de abertura determinará sua eliminação do Concurso.
- 6.12. Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, o tempo destinado a cada prova, a ordem das provas, fixando o dia, a hora e o local de sua realização, e divulgará tais informações na entrada do local da instalação, disponível ao conhecimento do público.
- 6.13. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que durante a realização das provas for flagrado em tentativa de fraude, desrespeito aos membros da Comissão Examinadora, bem como à Comunidade Universitária.
 - 7. DAS PROVAS
- 7.1. O Concurso compreenderá a realização de Provas e o Julgamento de Títulos, conforme especificado no Quadro 1 deste Edital.
- 7.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou sessões para as quais for convocado, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Comissão Examinadora, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.3. A Comissão Examinadora apurará a presença dos candidatos em lista própria, mediante coleta de assinaturas, em cada etapa ou prova.
- 7.4. Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, e de apuração final do resultado do Concurso.
- 7.4.1. As sessões públicas de realização de Prova Didática, de Arguição de Memorial, de Arguição Oral, de Apresentação de Seminário, conforme o caso, serão gravadas.
- 7.4.1.1. O candidato deverá assinar termo de consentimento para gravação das provas orais previstas no certame.
 - 7.4.2. É vedado ao candidato assistir à realização das provas dos demais candidatos.
 - 7.5. Da Prova de Títulos
- 7.5.1. A Prova de Títulos será avaliada segundo os critérios de análise dos quesitos apresentados na tabela, constante da Resolução Complementar nº 02/2013, única para a UFMG, independentemente da área de conhecimento da vaga submetida a Concurso Público.

Tabela dos valores, superior e inferior, da pontuação-máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos

Quesito	Faixa de pontuação-limite
Títulos acadêmicos	De 10 a 40
Experiência docente	De 15 a 40
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	De 20 a 40
Administração acadêmica/experiência profissional não docente	De 10 a 40
Distincões	De 00 a 10

7.5.2. A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos, estabelecida para este Concurso pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contendo tanto a Pontuação Limite para cada um dos quesitos, respeitando a respectiva faixa de Pontuação-Limite e o total de cem pontos, quanto os critérios de análise de cada quesito e sua respectiva pontuação, está apresentada abaixo.

Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

Quesitos / Critérios de análise	Pontuação
Quesito: TÍTULOS ACADÊMICOS	
Doutorado - 20 pts	
Pontuação Limite	20
Quesito: EXPERIÊNCIA DOCENTE	
Disciplinas de pós-graduação (mestrado e doutorado) - 3 pts/30h	
Disciplinas de graduação - 2 pts/30h	
Orientação de pós-graduação/doutorado - 4 pts/orientação	
Orientação de pós-graduação/mestrado - 3 pts/orientação	
Orientação de graduação - 2 pts/orientação	
Pontuação Limite	15
Quesito: PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA	
Artigo em periódico indexado internacionalmente - 6 pts/artigo	
Artigo em periódico indexado nacionalmente - 3 pts/artigo	
Artigo em periódico não indexado - 1 pt/artigo	
Livro internacional (autoria) - 6 pts/livro	
Livro nacional (autoria) - 3 pts/livro	
Livro internacional (organização) - 3 pts/livro	
Livro nacional (organização) - 1,5 pt/livro	
Capítulo de livro internacional (autoria ou coautoria) - 2 pts/livro	
Capítulo de livro nacional (autoria ou coautoria) - 1 pt/livro	
Apresentação ou trabalho completo/anais (internacional) = 1,5 pt/trabalho (nacional) = 1 pt/trabalho	
Pontuação Limite	30
Quesito: ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO DOCENTE	
Experiência administrativa acadêmica (diretoria, chefia, colegiados, representações diversas) - 1 pt/ano	
Coordenação/pesquisa acadêmica internacional - 3 pts/ano	
Coordenação/pesquisa acadêmica nacional - 2 pts/ano	
Participação/pesquisa acadêmica internacional - 2 pts/ano	
Participação/pesquisa acadêmica nacional - 1 pt/ano	
Experiência profissional não docente - como Atuário - 4 pts/ano	
Pontuação Limite	30
Quesito: DISTINÇÕES	
Prêmios de ampla concorrência	
Pontuação Limite	5
TOTAL	100

- 7.5.3. A Comissão Examinadora atribuirá a nota final obtida na Prova de Títulos a cada candidato, numa escala de zero a cem pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada quesito, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no artigo 41 da Resolução Complementar n° 02/2013.
 - 7.6. Da Prova Escrita
- 7.6.1. A Prova Escrita constará de questão(ões) proposta(s) pela Comissão Examinadora, com base no programa do Concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

- 7.6.2. A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas. sendo a primeira hora destinada à consulta bibliográfica
- 7.6.3. Será facultada a utilização pelos candidatos das próprias anotações, feitas durante o período de consulta e rubricadas pelo Presidente da Comissão Examinadora, as quais serão necessariamente anexadas à Prova, como condição para que não seja anulada. 7.6.4. A critério da Comissão Examinadora poderá ser rea-
- lizada uma sessão pública de leitura da Prova Escrita
- 7.6.5. Na Prova Escrita, com caráter eliminatório, que precederá as demais:
- I) será eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento);
- II) serão considerados convocados a participar das provas subsequentes os candidatos classificados na proporção de até cinco vezes o número de vagas oferecidas no Concurso, exceto em caso de oferta de uma única vaga, situação em que serão convocados até dez candidatos
- 7.6.6. A lista nominal dos aprovados na Prova Escrita e classificados para as etapas seguintes será afixada no local de inscrição e divulgada na página eletrônica da Unidade/Departamento.
- 7.6.7. Em caso de empate na última classificação, serão considerados convocados todos os candidatos nessa situação.
- 7.6.8. O aproveitamento mínimo a que se refere o item 7.6.5.I deste Edital deve ser apurado pela média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.
 - 7.7. Da Apresentação de Seminário
- 7.7.1. A apresentação de seminário consistirá em exposição oral pelo candidato sobre o tema informado no ato da inscrição, dentro do escopo definido pelo Edital, à qual se seguirá uma arguição pela Comissão Examinadora.
- 7.7.2. Na Apresentação de Seminário, a Comissão Examinadora avaliará:
 - I) o domínio e o aprofundamento do tema;
 - II) a atualização dos conhecimentos do candidato sobre o
 - III) a relevância científica, técnica ou artística do tema;
- IV) a capacidade do candidato de organizar e expor suas ideias com objetividade, rigor lógico e espírito crítico.
- 7.7.3. A Apresentação de Seminário será avaliada de acordo com os critérios definidos pela Comissão Examinadora para os quesitos relacionados nos incisos do § 1º do artigo 38 da Resolução Complementar nº 02/2013.
- 7.7.4. Na Apresentação de Seminário, o candidato, a seu critério, poderá utilizar até cinquenta minutos para a exposição do
- 7.7.5. Após a exposição oral do tema, a Comissão Examinadora arguirá o candidato, pelo tempo estabelecido no crono-
- 7.7.6. O descumprimento dos prazos previstos no caput e no § 1º do artigo 39 da Resolução Complementar nº 02/2013 não acarretará, por si só, a anulação da Prova nem a desclassificação do
 - 8. DA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS
- 8.1. Cada Examinador, individualmente, atribuirá a cada um dos candidatos, em cada prova do Concurso, uma nota em número inteiro, numa escala de zero a cem pontos.
- 8.2. Sempre que julgar necessário, a Comissão Examinadora poderá reunir-se, para estabelecer critérios de uniformização do julgamento e de atribuição de notas.
- 8.3. Após a atribuição de notas aos candidatos, em todas as provas previstas para o Concurso, cada um dos Examinadores de
 - dar peso um às notas de todas as provas realizadas;
- II- calcular a nota final de cada um dos candidatos, mediante a extração das médias das notas atribuídas a cada um deles;
- III- classificar os candidatos pela sequência decrescente das médias apuradas:
- IV- colocar em envelopes individuais, que deverão ser lacrados e rubricados, as tabelas que contenham as notas, as médias e lista contendo a classificação de cada um dos candidatos, como previsto nos incisos anteriores.
- 8.4. As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, caso ele seja inferior a cinco, e aumentando-o para o número subsequente, se for igual ou superior a cinco.
- 8.5. Ocorrendo empate, o desempate se dará, sucessivamente, pela nota atribuída pelos Examinadores, em cada prova, conforme o caso, nesta ordem:
- a) Prova Didática ou Apresentação de Seminário ou Prova Prática ou Arguição de Memorial; b) Prova de Títulos;

 - c) Prova Escrita.
 - 9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO
- 9.1. A apuração do resultado do Concurso será realizada em sessão pública.
- 9.2. Os envelopes lacrados, contendo as notas de cada um dos Examinadores, serão abertos, um a um, pelo Presidente da Comissão Examinadora, que lerá, em voz alta, o nome do Examinador, o nome do candidato, a identificação da prova, a nota atribuída, e a classificação obtida pelo candidato.

 9.3. O Secretário da Comissão Examinadora anotará, em
- local visível a todos os presentes, as notas lidas pelo Presidente.
- 9.4. Concluída a leitura das notas, o Presidente da Comissão Examinadora verificará quais candidatos obtiveram, de três ou mais Examinadores, a média igual ou superior a setenta pontos, que serão considerados aprovados, enquanto os demais serão considerados reprovados.

- 9.5. Os candidatos aprovados serão classificados da seguinte forma:
- I- cada Examinador fará uma lista dos candidatos aprovados. em ordem decrescente de suas respectivas médias, considerados os critérios de desempate de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013, quando for o caso;
- II- para cada Examinador, será considerado indicado aquele candidato que constar do topo de sua lista;
- III- ficará classificado em primeiro lugar o candidato indicado pelo maior número de Examinadores;
- IV- retirado das listas o candidato classificado em primeiro lugar, será classificado em segundo lugar o candidato que alcançar o maior número de posições no topo das listas dos Examinadores, dentre os candidatos remanescentes;
- V- o mesmo procedimento acima será usado sucessivamente para todas as classificações, até o último candidato aprovado.
- 9.6. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 9.6.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerado para esse fim, a data de realização das provas; 9.6.2. tiver a maior média aritmética simples das notas finais
- atribuídas pelos Examinadores:
- 9.6.3. tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observado o disposto no artigo 42 da Resolução Complementar nº 02/2013;
 - 9.6.4. tiver major idade;
- 9.6.5. permanecendo ainda o empate, o desempate ocorrerá por sorteio a ser realizado publicamente, durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso.
- 9.7. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora, que conterá, obrigatoriamente:
- I- os quadros de notas e médias atribuídas pelos Examinadores, individualmente, a cada candidato, com a identificação nominal de todos os concorrentes e dos Examinadores;
 - II- a relação nominal dos candidatos aprovados:
- III o(s) nome(s) do(s) candidato(s) indicado(s) para assumir a(s) vaga(s) em Concurso.
- 9.8. O Parecer Final da Comissão Examinadora deverá registrar a justificativa de cada um de seus componentes, para as notas atribuídas aos candidatos, avaliados individualmente.
- 9.9. O Secretário da Comissão Examinadora lavrará ata de cada prova e sessão do Concurso, as quais serão assinadas por todos os membros da referida Comissão.
- 9.10. Concluídos os trabalhos e lavradas as atas, a Comissão Examinadora divulgará os resultados em sessão pública final, em horário e data que serão comunicados aos candidatos, durante a realização do Concurso.
 - 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- 10.1. O Parecer Final da Comissão Examinadora, com resultado final do Concurso, será submetido, findo o prazo de recurso, à consideração da Câmara Departamental.
- 10.2. Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de resultado final do Ĉoncurso público, com a relação dos candidatos aprovados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.
- 10.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no Concurso público.
- 10.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944/2009.
 - 11. DA INVESTIDURA NO CARGO
- 11.1. A aprovação no Concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFMG, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 11.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.
- 1.3. Sem prejuízo da documentação apresentada por ocasião da inscrição, o candidato nomeado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos no ato da posse: a) Formulário de Declaração de Bens e Rendas - DBR (anexo I) ou Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (anexo II), conforme dispõe a Instrução Normativa - TCU Nº 67, de 06/07/2011, publicada no DOU de 08/07/2011; b) Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função públicos; c) Declaração de que não é beneficiário do Seguro Desemprego, de que trata a Lei nº 7.998/1990; d) Prévia inspeção médica oficial; e) Comprovação, quando for o caso, de obtenção da nacionalidade brasileira ou do Visto Permanente; f) Comprovação de quitação com o Serviço Militar, quando for o caso, e com a Justiça Eleitoral, dispensável no caso de estrangeiro; g) Certificado de Igualdade e de Outorga do Gozo de Direitos Políticos, emitido pelo Ministério da Justiça, se português equiparado; h) Carteira de Identidade; i) Carteira de Trabalho e Previdência Social; j) Certidão de Nascimento ou Casamento; k) CPF; l) PIS ou PASEP, se já cadastrado; m) Grupo Sanguíneo e Fator Rh; n) Plano de trabalho; o) Comprovação dos graus acadêmicos obtidos.

- 11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.
- 11.5. A admissão do candidato far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/1990, e o disposto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013.
- 11.5.1. O Regime de Trabalho referido no item acima não poderá ser alterado durante o período de estágio probatório.
- 11.6. A efetivação no regime de Dedicação Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).
- 11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.
- 11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.
- 11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.
- 11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.
- 11.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade, com base na Resolução nº 13/2010, do Conselho Universitário, que cuida dos procedimentos a serem observados para interposição de recurso pelo candidato.
- 12.2. Os recursos serão apresentados à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação total ou parcial do Concurso, no prazo de dez dias, contados a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Uni-
- 12.2.1. O Diretor da Unidade deverá cientificar os demais candidatos do respectivo concurso sobre a interposição de recurso, disponibilizar, para consulta, o inteiro teor da documentação apresentada pelo recursante, e solicitar que, caso queiram, se manifestem no prazo de dez dias, apresentando suas alegações.
- 12.2.2. A decisão do órgão competente deverá ser precedida por exame e parecer de relator(es) indicado(s) pela autoridade ou órgão competente.
- 12.3. A autoridade que preside o Órgão a que for apresentado o pedido de reconsideração ou de interposição de recurso decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.
- 12.3.1. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:
 - I- por escrito;
 - II- dentro do prazo:
 - III- pelo órgão competente;
 - IV- por quem seja legitimado;
 - V- pessoalmente, mediante protocolo.
- 12.3.2. O pedido deve ser protocolizado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.
- 12.3.3. Na hipótese de sua admissibilidade, o pedido de reconsideração ou o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.
 - 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.
- 13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.
- 13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 13.4. O Concurso não será interrompido em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

JAIME ARTURO RAMÍREZ